



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E CONSERVAÇÃO

Despacho n.º 03/2025

Considerando que nos termos do n.º 8 do artigo 103.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante abreviadamente designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação (adaptada à administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto), compete ao dirigente máximo dos serviços fixar os períodos de funcionamento e assegurar a sua compatibilidade com os regimes de prestação de trabalho, por forma a garantir o regular cumprimento das missões que lhe estão cometidas;

Considerando que o disposto nos artigos 105.º, 108.º e 110.º, todos da LTFP, que regulam o regime de duração do trabalho diário e semanal, definem o horário de trabalho diário e os períodos de funcionamento e de atendimento, bem como as modalidades de horário de trabalho;

Considerando a amplitude das atribuições e competências da Direção Regional do Equipamento Social e Conservação (DRESC), previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2022/M, de 12 de maio, que estabelece a respetiva orgânica, e o Decreto Regulamentar Regional n.º 39/2024/M, de 9 de dezembro, que aprova a orgânica da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas;

Considerando o volume e complexidade de trabalho afeto e programado para a DRESC no âmbito da sua missão;

Considerando que é necessário garantir a adequada articulação das equipas e assegurar a plena disponibilidade dos Assistentes Técnicos e Técnicos Superiores em horário compatível com a organização do serviço;

Considerando que, a adoção de um horário na modalidade de jornada contínua, nos termos do artigo 114.º da LTFP, em casos excecionais e devidamente fundamentados, depende sempre da verificação da sua compatibilidade com o interesse público e com as necessidades específicas do serviço, sendo a sua autorização ou cessação da competência do respetivo dirigente máximo;

Assim, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º, do n.º 8 do artigo 103.º, ambos da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da alínea d) do n.º 1 e da alínea c) do n.º 2 do artigo



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E CONSERVAÇÃO

7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, introduzida pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho, determina-se o seguinte:

- 1- Os trabalhadores da Direção Regional do Equipamento Social e Conservação que, na presente data, prestem as suas funções na modalidade de jornada contínua, mantêm essa modalidade até ao dia 30 de setembro de 2025, independentemente da data em que se deixe de verificar os pressupostos que fundamentaram a sua anterior autorização.
- 2- A partir de **1 de outubro de 2025**, todos os Assistentes Operacionais, Assistentes Técnicos e Técnicos Superiores da Direção Regional do Equipamento Social e Conservação, que até à data gozavam da modalidade de jornada contínua, passam a exercer funções no regime de **horário flexível**, nos termos legalmente previstos no artigo 111.º da LTFP.
- 3- Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do referido artigo 111.º, consigna-se que os períodos de presença obrigatória, ou plataformas fixas, em vigor nesta Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, são das 10:30h às 12:30h e das 14:30h às 16:30h, com uma duração média de 7 horas diárias, até ao limite de 35 horas semanais.
- 4- Para efeito de aferição do tempo de trabalho, semanal, quinzenal ou mensal, a jornada diária pode ser registada na plataforma entre as 8:00h e as 20:00h.
- 5- O presente despacho produz efeitos a partir de **1 de outubro de 2025**, devendo ser comunicado a todos os trabalhadores abrangidos.

Direção Regional do Equipamento Social e Conservação, 16 de setembro de 2025.

A Diretora Regional

Sílvia Diana Lopes Dias Vieira